



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS/RN

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CENTRO
MULTIDISCIPLINAR DE CARAUBAS DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

1 AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, COM
2 INÍCIO ÀS QUATORZE HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO BLOCO ADMINISTRATIVO, NA
3 SEDE DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO –
4 UFERSA, SITUADA NA AVENIDA UNIVERSITÁRIA “LETO FERNANDES”, SÍTIO
5 ESPERANÇA II, ZONA RURAL, NESTA CIDADE DE CARAÚBAS, ACONTECEU À TERCEIRA
6 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE CARAÚBAS,
7 CONFORME LISTA DE PARTICIPANTES EM ANEXO. A REUNIÃO FOI ABERTA E
8 COORDENADA PELO DIRETOR DO CENTRO, O PROFESSOR DANIEL FREITAS FREIRE
9 MARTINS. O DIRETOR, VERIFICANDO O QUÓRUM LEGAL, DECLAROU ABERTA A REUNIÃO
10 E COLOCOU A Pauta EM Apreciação, COM OS SEGUINTEs PONTOS: Apreciação e
11 deliberação da ata da 2ª reunião extraordinária do Conselho de Centro
12 Multidisciplinar de Caraúbas do ano de 2019, Apreciação e deliberação
13 da pauta da 3ª Reunião Ordinária de 2019 do CONSEPE, Apreciação e
14 deliberação do processo de afastamento para qualificação da docente
15 Heloísa Frazão da Silva Santiago, Apreciação e deliberação do recurso
16 do processo de renovação do afastamento para qualificação do docente
17 Joelton Fonseca Barbosa e Outras Ocorrências. Em discussão, o
18 docente Rafael Luz Espíndola propôs a inversão da ordem da pauta
19 ficando da seguinte forma: Apreciação e deliberação da ata da 2ª reunião
20 extraordinária do Conselho de Centro Multidisciplinar de Caraúbas do
21 ano de 2018, Apreciação e deliberação do processo de afastamento para
22 qualificação da docente Heloísa Frazão da Silva Santiago, Apreciação e
23 deliberação do recurso do processo de renovação do afastamento para
24 qualificação do docente Joelton Fonseca Barbosa, Apreciação e
25 deliberação da pauta da 3ª Reunião Ordinária de 2019 do CONSEPE e
26 Outras Ocorrências. A alteração na ordem da pauta foi votada e
27 aprovada por nove (09) votos a favor, nenhum voto contra e cinco (05)
28 abstenção. Em discussão, a pauta foi aprovada por unanimidade. Na

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS/RN

29 sequencia, o Diretor Daniel Freitas Freire Martins, apresentou as
30 justificativas de faltas que foram votadas e aprovadas por doze (12) votos
31 a favor, nenhum voto contra e duas (02) abstenções. Estiveram
32 presentes os conselheiros representantes docentes: Departamento de
33 Ciências e Tecnologia - DCT: André Moreira de Oliveira; Departamento
34 de Engenharias - DE: Ítalla Medeiros Bezerra; Departamento de
35 Linguagens e Ciências Humanas - DLCH: Cibele Naidhig de Souza;
36 Coordenação do curso de Letras Libras: Jéssica Girlaine Guimarães
37 Leal; Coordenação do curso de Letras Português: Elaine Cristina Forte
38 Ferreira; Coordenação do curso de Letras Inglês: Lígia de Souza Leite;
39 Coordenação do curso de Engenharia Mecânica: Rafael Luz Espíndola;
40 Coordenação do curso de Engenharia Elétrica: Tânia Luna Laura;
41 Coordenação do curso de Engenharia Civil: Leonete Cristina de Araújo
42 Ferreira Medeiros Silva; Coordenação do curso de Ciências e Tecnologia
43 Integral: Guymmann Clay da Silva; Coordenação do curso de Ciências e
44 Tecnologia Noturno: Hudson Pacheco Pinheiro; Coordenação do curso
45 de Pós-Graduação em Ensino: Mário Gleisse das Chagas Martins; a
46 representante técnico-administrativa: Ana Paula Oliveira Vale de
47 Andrade; e o representante discente: Luã Reis dos Santos Mota.
48 Conselheiros com faltas justificadas: Maria Ghislenny de Paiva Brasil,
49 Erica Natasche de Medeiros Gurgel Pinto e Katiene Rozy Santos do
50 Nascimento. Em seguida passou-se a discutir o primeiro ponto:
51 Apreciação e deliberação da ata da 2ª reunião extraordinária do
52 Conselho de Centro Multidisciplinar de Caraúbas do ano de 2019, que
53 após apreciação e em regime de votação foi aprovada por dez (10) votos
54 a favor, nenhum voto contra e quatro (04) abstenções. Segundo ponto:
55 Apreciação e deliberação do processo de afastamento para qualificação
56 da docente Heloísa Frazão da Silva Santiago, onde o Diretor esclareceu
57 que o processo não passou em reunião antes, pois nem na justificativa,
58 nem no parecer do Departamento mencionava que se trata de
59 afastamento pelos pares, e que só após uma conversa com a docente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS/RN

60 verificou-se que tinham as cartas de anuência no anexo da
61 documentação do processo. Assim, a Direção solicitou a chefia do DCT
62 que fizesse um aditivo ao parecer evidenciando o afastamento pelos
63 pares e com a retificação nos prazos, para ser anexo ao processo. Após
64 algumas falas, em regime de votação, o processo de afastamento foi
65 aprovado por doze (12) votos a favor, nenhum voto contra e duas (02)
66 abstenções. Terceiro ponto: Apreciação e deliberação do recurso do
67 processo de renovação do afastamento para qualificação do docente
68 Joelton Fonseca Barbosa, onde, após algumas falas, com
69 questionamentos e colocações pertinentes, em regime de votação,
70 apresentou-se o seguinte resultado: dois (02) votos a favor do recurso,
71 oito (08) votos contra e quatro (04) abstenções. Quarto ponto: Apreciação
72 e deliberação da pauta da 3ª Reunião Ordinária de 2019 do CONSEPE,
73 que foi colocada em discussão e aprovada por onze (11) votos a favor,
74 nenhum voto contra e três (03) abstenções. Na sequencia passou-se a
75 apreciar os pontos individualmente: Primeiro ponto: Apreciação e
76 deliberação sobre a ata da 2ª reunião ordinária de 2019, onde a docente
77 Guymmann Clay da Silva solicitou correções nas linhas 64 e 209. Com
78 essa correção, em regime de votação, apresentou-se o seguinte
79 resultado: aprovada por oito (08) votos a favor, nenhum voto contra e
80 seis (06) abstenções. Segundo ponto: Apreciação e deliberação sobre
81 processos de renovação de afastamento, onde, após algumas
82 considerações e observações, em regime de votação, aprovou-se por
83 oito (08) votos a favor, nenhum voto contra e seis (06) abstenções os
84 afastamentos dos docentes: Antônia Josivânia Pinheiro, João Paulo
85 Matos Xavier, Josenildo Ferreira Galdino e Valmiro Quefren Gameleira
86 Nunes. Terceiro ponto: Apreciação e emissão de parecer sobre processo
87 de redistribuição da servidora docente Ana Maria Magalhães Correia,
88 conforme processo nº 23091.00782/2019-31, onde, após algumas
89 considerações e observações, em regime de votação, apresentou-se o
90 seguinte resultado: cinco (05) votos a favor, dois (02) votos contra e sete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS/RN

91 (07) abstenções. Quarto ponto: Apreciação e deliberação sobre
92 Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC's) dos campi
93 Mossoró, Caraúbas e Pau dos Ferros, enviados via memorando
94 eletrônico nº 047/2019 (PROGRAD), onde após algumas falas,
95 apresentou-se o seguinte resultado: nove (09) votos a favor, nenhum
96 voto contra e cinco (05) abstenções. Quinto ponto: Apreciação e
97 deliberação sobre Programa Geral de Componente Curricular (PGCC) do
98 curso de pós-graduação em Ciência Animal, enviado via memorando
99 eletrônico nº 061/2019 (PROPPG), onde, em regime de votação,
100 apresentou-se o seguinte resultado: seis (06) votos a favor, nenhum voto
101 contra e oito (08) abstenções. Sexto ponto: Apreciação e deliberação
102 sobre processos que tratam de recursos de discentes, conforme
103 processos nº 23091.014478/2018-06, 23091.013945/2018-41 e
104 23091.014265/2018-34, onde após algumas falas, os processos foram
105 votados em separado, com o seguinte resultado: Antônio Elias Cornejo
106 Pacherez, seis (06) votos a favor, três (03) votos contra e cinco (05)
107 abstenções; José Rodolfo Cavalcante de Paiva, seis (06) votos a favor,
108 três (03) votos contra e cinco (05) abstenções; e Narjara Thayany
109 Bezerra de Lima, onze (11) votos a favor, nenhum voto contra e três (03)
110 abstenções. Sétimo ponto: Apreciação e deliberação sobre minuta que
111 dispõe sobre os regimes de trabalho e distribuição de carga horária das
112 atividades dos docentes das carreiras de magistério federal e no âmbito
113 da UFERSA, onde inicialmente observou-se que, embora os arquivos
114 tenham sido enviados na convocação da reunião, por equívocos
115 coletivos, apenas as contribuições do DCT foram analisadas, o que
116 resultou em poucas propostas de Caraúbas na minuta. Assim, com esta
117 observação, a discussão foi aberta, e o Diretor passou a fazer a leitura
118 dos pontos destacados e as contribuições enviadas, que foram
119 discutidas, votadas e inseridas no documento, pelo relator Daniel Freitas
120 Freire Martins, de acordo com a aprovação dos presentes, conforme
121 registrado no anexo desta ata. No oitavo ponto, não foram registradas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS/RN

122 outras ocorrências, concluindo-se, assim a apreciação da pauta do
123 CONSEPE. No último ponto da pauta, outras ocorrências, o Diretor do
124 Centro informou que foi descentralizada a cota de capital referente ao
125 ano de 2019, com o recebimento de um adicional de R\$ 200.000,00
126 (duzentos mil reais), assim, com esta complementação alguns problemas
127 que os cursos possuem hoje, em função da falta de alguns equipamentos
128 necessários às atividades de ensino podem ser resolvidos, e que os
129 coordenadores de curso vão receber orientações de como proceder com
130 as requisições, bem como com informações a respeito do valor a ser
131 requisitado por cada curso. Ainda informou que foi confirmada a
132 construção do ginásio poliesportivo e logo iniciará o processo de licitação
133 da obra. Por último, também anunciou a construção de um abrigo de
134 resíduos, cuja discussão inicial começou em 2016, com a criação de uma
135 comissão para a coleta seletiva solidária, na época coordenada pela
136 docente Pollyanna freire Montenegro Agra, mas não se consolidou por
137 falta dessa estrutura, e que os interessados em fazer parte da comissão
138 podem manifestar interesse. O docente André Moreira de Oliveira
139 informou que vai funcionar uma estação meteorológica no Campus, sob
140 sua responsabilidade e do engenheiro Francisco Solano Neto, sendo
141 complementado pelo Diretor, destacando que nos dia 15 ou 16 de maio
142 deste ano haverá o evento de inauguração da usina solar e da estação
143 meteorológica respectivamente. A docente Ítalla Medeiros Bezerra
144 questionou sobre a possibilidade de haver um local de estacionamento
145 específico para as motos, pois é constante a dificuldade para estacionar
146 os carros que dividem com as motos o mesmo espaço. O Diretor disse
147 compreender a situação e que vai consultar se existe essa possibilidade
148 junto ao setor de planejamento da UFERSA. Encerrando a ordem do dia
149 e nada mais havendo a tratar, o Diretor do Centro, o Professor Daniel
150 Freitas freire Martins, agradeceu a presença de todos e deu por
151 encerrada a reunião e, para constar, eu, Rosane Fernandes de Sousa
152 Gurgel, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, cuja lista de presença



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS/RN

153 segue em anexo, contendo as assinaturas dos presentes, que depois de
154 lida e achada conforme, foi aprovada, na reunião do dia vinte e cinco de
155 março de dois mil e dezenove, e segue assinada pelo Diretor do Centro e
156 pelos demais conselheiros presentes na referida reunião.

157

158 **Diretor do Centro:**

159 Daniel Freitas Freire Martins  _____

160 **Vice-Diretor do Centro:**

161 Francisco de Assis Brito Filho _____

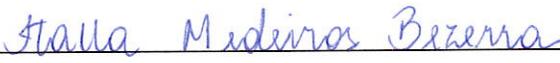
162 **Representantes docentes:**

163 **Departamento de Ciências e Tecnologia - DCT:**

164 André Moreira de Oliveira  _____

165 Ana Tereza de Abreu Lima (suplente) _____

166 **Departamento de Engenharias - DE:**

167 Ítalla Medeiros Bezerra  _____

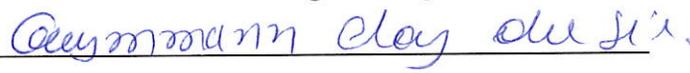
168 Hugo Michel Câmara Azevedo Maia (suplente) _____

169 **Departamento de Linguagens e Ciências Humanas - DLCH:**

170 Cibele Naidhig de Souza _____

171 Maria Márcia Fernandes de Azevedo (suplente) _____

172 **Coordenação do curso de Ciências e Tecnologia Integral:**

173 Guymmann Clay da Silva  _____

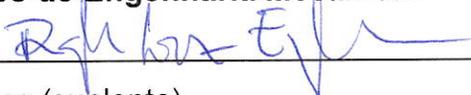
174 Landerson Bezerra Santiago (suplente) _____

175 **Coordenação do curso de Ciências e Tecnologia Noturno:**

176 Hudson Pacheco Pinheiro  _____

177 Francisco Cesar de Medeiros Filho (suplente) _____

178 **Coordenação do curso de Engenharia Mecânica:**

179 Rafael Luz Espíndola  _____

180 Jackson de Brito Simões (suplente) _____

181 **Coordenação do curso de Engenharia Elétrica:**

182 Tânia Luna Laura  _____

183 Rodrigo Prado de Medeiros (suplente) _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS/RN

184 **Coordenação do curso de Engenharia Civil:**

185 Erica Natasche de Medeiros Gurgel Pinto _____

186 Leonete Cristina de Araújo Ferreira (suplente) Yale

187 **Coordenação do curso de Letras Inglês:**

188 Katiene Rozy Santos do Nascimento _____

189 Lígia de Souza Leite (suplente) _____

190 **Coordenação do curso de Letras Libras:**

191 Maria Ghislény de Paiva Brasil _____

192 Jéssica Girlaine Guimarães Leal (suplente) _____

193 **Coordenação do curso de Letras Português:**

194 Elaine Cristina Forte Ferreira _____

195 **Coordenação do curso de Pós-Graduação em Ensino:**

196 Mário Gleisse das Chagas Martins M

197 **Representantes técnico-administrativos:**

198 Ana Paula Oliveira Vale de Andrade Ana Paula O. V. de Andrade

199 **Representantes Discentes:**

200 Luã Reis dos Santos Mota Luã Reis dos Santos Mota

201 Pedro Ícaro de Góis Aquino(suplente) _____

MINUTA DE DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº **XX**, de **0XX** dezembro de 2018.

Vermelho: propostas do relator Torres.

Azul: Voto do CMC

Aprova ~~Cria~~ normas sobre regime de trabalho, e distribuição de carga horária de professor do Magistério Superior.

RICARDO CMPDF: Dispõe sobre regime de trabalho e distribuição de carga horária de professor do Magistério Superior

O Presidente em exercício do **CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação do Conselho Universitário em sua **xx^a Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia **xx** de **XXX** de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de **(aprovar)** ~~criar~~ normas internas de distribuição da carga horária do professor do Magistério Superior por regime de trabalho e adequá-las à legislação em vigor,

RICARDO CMPDF **CONSIDERANDO** a necessidade de criar normas internas de distribuição da carga horária do professor do Magistério Superior por regime de trabalho e adequá-las à legislação em vigor

CONSIDERANDO as Leis 8.112/1990; 8.958/1994; 10.973/2004; 12.677/2012; 12.772/2012 e o Decreto 2.668/98 que tratam do regime de trabalho docente, coordenações de curso e funcionamento de fundações de apoio.

CONSIDERANDO Ofício-Circular no 1/2018/CGEG/DIFES/SESU/SESU-MEC de 19 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO Acórdão no 2729/2017 - TCU - Plenário.

QUIRINO CE: **CONSIDERANDO** o Decreto Presidencial Nº 7806 de 2012.

RESOLVE

Art. 1º. **(Aprovar)** ~~Criar~~ normas sobre regime de trabalho, atividades de docente em regime de dedicação exclusiva e distribuição de carga horária de professor do Magistério Superior, constantes desta Resolução.

RICARDO CMPDF **Art. 1º.** Criar normas sobre regime de trabalho, atividades de docente em regime de dedicação exclusiva e distribuição de carga horária de professor do Magistério Superior, constantes desta Resolução.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º. São consideradas atividades próprias do pessoal docente do Magistério Superior aquelas relacionadas:

I - ao ensino, à pesquisa e à extensão que visem ~~à~~ aprendizagem, ~~à~~ produção, ~~à~~ inovação, ~~à~~ difusão de conhecimentos e culturas;

RICARDO CMPDF I - ao ensino, à pesquisa e à extensão que visem: aprendizagem, produção, inovação e difusão de conhecimentos e culturas;

II - à gestão universitária, ao assessoramento e à assistência na própria instituição; e

III - a outras atividades previstas em legislação específica.

Parágrafo único: As atividades de ensino, para fins desta Resolução, são aquelas desenvolvidas nos cursos de graduação e pós-graduação, tanto na modalidade presencial quanto à distância, com carga horária docente distribuída e aprovada pela ~~instância~~ competente. **unidade acadêmica**

CAPITULO II DOS REGIMES DE TRABALHO

Seção I

Da Classificação dos Regimes de Trabalho

Art. 3º. O professor do Magistério Superior será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:

I - tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

II - tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.

§1º. A UFERSA poderá admitir, em caráter excepcional, mediante aprovação do Departamento Acadêmico, e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE, ouvida a Comissão Permanente de Pessoal Docente- CPPD, a adoção do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, observando 2 (dois) turnos diários completos, sem dedicação exclusiva, para áreas com características específicas.

§2º. Os docentes em regime de 20 (vinte) horas poderão ser temporariamente vinculados ao regime de 40 (quarenta) horas, sem dedicação exclusiva, após verificação de inexistência de acúmulo de cargos e da existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da alteração do regime, considerando-se o caráter especial da atribuição do regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva, conforme disposto no § 1º, nas seguintes hipóteses:

I - ocupação de cargo de direção, função gratificada ou função de coordenação de cursos; ou

II - participação em outras ações de interesse institucional definidas pelo CONSEPE.

§3º. Após encerrado o período de ocupação do cargo ou concluídas as ações referidas nos itens I e II, o docente designado para exercê-las retornará automaticamente para o regime de tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, ocupado antes da designação.

Seção II

Da Alteração de Regime de Trabalho

Art. 4º A alteração de regime de trabalho poderá ser requerida pelo professor do Magistério Superior mediante aprovação de plano de trabalho que a justifique pelo plenário do Departamento **Acadêmico ao qual pertence**.

RICARDO CMPDF Art. 4º A alteração de regime de trabalho poderá ser requerida pelo professor do Magistério Superior mediante aprovação de plano de trabalho que a justifique pelo plenário do Departamento Acadêmico ao qual pertence e pelo Centro em que o docente está vinculado.

ABSTENÇÃO

RICARDO CMPDF manter a original: §1º. Os pedidos de alteração de regime de trabalho serão analisados pelo CONSEPE, ouvida a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD

§1º. Os pedidos de alteração de regime de trabalho serão analisados pelo CONSEPE, ouvida a **Comissão Permanente de Pessoal Docente** – CPPD;

§2º. É vedada a mudança de regime de trabalho aos docentes nas seguintes situações:

I - durante período de afastamento para qualificação;

II - em cumprimento de prazo igual ao período de afastamento anteriormente concedido para qualificação, sem prejuízo de vencimentos; ou

III - que esteja há 5 (cinco) anos ou menos de adquirir o direito à aposentadoria, em qualquer das modalidades previstas na legislação em vigor, no caso de mudança para regime de trabalho de dedicação exclusiva.

Art. 5º A solicitação de alteração de regime de trabalho com ampliação de carga horária e dedicação exclusiva deverá ser instruída com os seguintes documentos:

RICARDO CMPDF Art. 5º A solicitação de alteração de regime de trabalho com ampliação de carga horária para 40h com dedicação exclusiva deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - relatório das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica dos últimos **2 (dois) anos no atual regime de trabalho;**

II - plano de trabalho docente com as atividades de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão e/ou gestão acadêmica que justifiquem a mudança de regime de trabalho;

III - declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas; e

IV - justificativas para reconhecimento da área como possuidora de características específicas, quando se tratar de mudança de regime para quarenta horas sem dedicação exclusiva.

RICARDO CMPDF IV - justificativas para reconhecimento da área como possuidora de características específicas, quando se tratar de mudança de regime para quarenta horas com dedicação exclusiva.

Parágrafo único. Os docentes em estágio probatório, para fins do disposto no inciso I deste artigo, deverão apresentar relatório das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica referente ao tempo de atuação no atual regime de trabalho.

Art. 6º. A solicitação de redução de regime de trabalho docente de 40 horas, com ou sem dedicação exclusiva, para tempo parcial de vinte (20) horas semanais deverá ser instruída com plano de trabalho para o novo regime e justificativa para a alteração.

Parágrafo único: A redução de regime de trabalho para 20 horas não implicará contratação de professor substituto.

CAPITULO III DAS ATIVIDADES DO DOCENTE NO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 7º. O regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada com qualquer outro cargo, emprego, função ou atividade autônoma, com ou sem vínculo, em entidades públicas ou privadas, ressalvadas as hipóteses específicas constantes nos artigos 8º e 9º desta Resolução e da legislação pertinente.

Art. 8º Consoante previsão contida no art. 20, §4º, da Lei 12.772/12, o professor em regime de dedicação exclusiva, desde que não investido em cargo em comissão ou função de confiança, poderá:

I - participar dos órgãos de direção de fundação de apoio, observado o cumprimento de sua jornada de trabalho; e

II - ocupar cargo de dirigente máximo de fundação de apoio, mediante deliberação do CONSUNI.

Art. 9º. Consoante artigo 21 da Lei 12.772/12, ao docente em exercício no regime de trabalho com dedicação exclusiva será permitida a percepção de:

I - remuneração de cargos de direção ou funções de confiança;

II - retribuição por participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão, quando for o caso;

III - bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou de estímulo à inovação pagas por agências oficiais de fomento, pela Universidade, pela Fundação de Apoio à Universidade ou por organismo internacional amparada por ato, tratado ou convenção internacional;

IV - bolsa pelo desempenho de atividades de formação de professores da educação básica, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil ou de outros programas oficiais de formação de professores;

V - bolsa para qualificação docente, paga por agências oficiais de fomento ou organismos nacionais e internacionais congêneres;

VI - direitos autorais ou direitos de propriedade intelectual, nos termos da legislação própria, e ganhos econômicos resultantes de projetos de inovação tecnológica, nos termos do art. 13 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

VII - outras hipóteses de bolsas;

VIII - retribuição pecuniária, na forma de *pro labore* ou cachê pago diretamente ao docente por outra instituição, pela participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente;

IX - Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990;

X - Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, de que trata o art. 7º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012;

XI - retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, com a colaboração da Fundação de Apoio, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e

XII - retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica, devidamente autorizada na forma de regulamentação do ~~Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE~~

§1º. Considera-se esporádica a participação remunerada nas atividades descritas no inciso VII deste artigo, autorizada pela UFERSA, que, no total, não exceda trinta (30) horas anuais.

DANIEL CMC: §1º. Considera-se esporádica a participação remunerada nas atividades descritas no inciso VIII deste artigo, autorizada pela UFERSA, que, no total, não exceda trinta (30) horas anuais.

§2º. A participação nas atividades descritas nos incisos XI e XII deste artigo exige a observância das seguintes diretrizes:

I - proporcionar retorno à instituição na linha de intercâmbios culturais, técnicos e científicos ou de propagação construtiva do nome e da competência da UFERSA;

II - não prejudicar os encargos administrativos e acadêmicos da unidade em que o docente esteja lotado, respeitando-se a carga horária mínima de ensino prevista no artigo 10 desta Resolução;

III - não exceder, computadas isoladamente ou em conjunto, a 8 (oito) horas semanais ou a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais;

§3º. A carga horária destinada às atividades previstas nos incisos VIII, XI e XII será registrada no SIGRH e evidenciada no Plano Individual de Atividade Docente (PIAD).**(PID)**

RICARDO CMPDF §3º A carga horária destinada às atividades previstas nos incisos VIII, XI e XII será registrada no SIGAA e evidenciada no Plano Individual de Atividade Docente (PID).

§4º. O pagamento da retribuição pecuniária a docente referente à remuneração das atividades previstas no inciso XI será divulgada no sítio da Fundação de Apoio (**art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94**).

§5º. Os limites, condições de pagamento e valores das bolsas e retribuições pecuniárias pagas pela Universidade ou Fundação de Apoio serão definidos em Resoluções específicas.

CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 10. De acordo com o regime de trabalho, a carga horária em horas-aula a ser integralizada corresponde ao:

I - mínimo de 8 (oito) e máximo de 12 (doze) horas-aula semanais para o regime de 20 (vinte) horas, em cada período letivo regular;

II - mínimo de 8 (oito) e máximo de 20 (vinte) horas-aula semanais para o regime de 40 (quarenta) horas, com ou sem dedicação exclusiva, em cada período letivo regular.

§1º O total de horas-aula semanais de ensino de que trata este artigo compreende as horas despendidas efetivamente em aulas, sem remuneração adicional, do ensino de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* e residências em saúde, conforme as definições dos componentes curriculares constantes dos seus respectivos regulamentos.

RICARDO CMPDF §1º O total de horas-aula semanais de ensino de que trata este artigo compreende as horas despendidas efetivamente em aulas, sem remuneração adicional, do ensino de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*, lato sensu e residências em saúde, conforme as definições dos componentes curriculares constantes dos seus respectivos regulamentos.

§2º Da carga horária referida neste artigo serão destinadas, obrigatoriamente, 4 (quatro) horas-aula semanais ao ensino da graduação.

RICARDO CMPDF §2º Da carga horária referida neste artigo serão destinadas, obrigatoriamente, 8 (oito) horas-aula semanais ao ensino da graduação.

RICARDO CMPDF manter o texto original: Art. 11. A integralização da carga horária docente, independentemente do regime de trabalho, deverá ser preenchida com atividades de ensino, mensurada por hora-aula conforme estabelecido no artigo 10 desta Resolução, e com outras atividades de ensino, atividades de pesquisa e/ou extensão e/ou gestão institucional, devidamente aprovadas pelas unidades de lotação.

Art. 11. A integralização da carga horária docente, independentemente do regime de trabalho, deverá ser preenchida com atividades de ensino, mensurada por hora-aula conforme estabelecido no artigo 10 desta Resolução, e com outras atividades de ensino, atividades de pesquisa e/ou extensão e/ou gestão institucional, devidamente aprovadas pelas unidades de lotação **acadêmicas**.

Parágrafo único. O docente no regime de 40 (quarenta) horas, com ou sem dedicação exclusiva, que não integralizar sua carga horária com outras atividades de ensino ou de pesquisa ou extensão ou gestão institucional, além de observar as disposições contidas no artigo 10 desta Resolução, deverá cumprir o mínimo de 12 (doze) horas-aula semanais até o limite de 20 (vinte) horas-aula semanais.

RICARDO CMPDF Parágrafo único. O docente no regime de 40 (quarenta) horas, com ou sem dedicação exclusiva, que não integralizar sua carga horária com outras atividades de ensino ou de pesquisa ou extensão ou gestão institucional, além de observar as disposições contidas no artigo 10 desta Resolução, deverá cumprir o mínimo de 16 (dezesseis) horas-aula semanais até o limite de 20 (vinte) horas-aula semanais.

Art. 12. A carga horária do docente, independentemente do regime de trabalho, poderá ser distribuída em quaisquer dos três turnos, se assim exigirem as necessidades do ensino, da pesquisa e da extensão, ou em horário especial, quando se tratar de órgãos cujas atividades incluam domingos e feriados.

Parágrafo único O docente não é obrigado a assumir carga horária em mais de dois turnos diferentes em um mesmo dia.

Art. 13. Aos professores do Magistério Superior investidos em cargos de Direção –CD, é facultado o cumprimento de carga horária em atividades de ensino (art. 19, §1º, Lei 8.112/90 c/c art. 3º do Decreto 2.668/98).

RICARDO CMPDF incluir: Parágrafo Único. Em caso de dispensa total ou parcial de carga horária de ensino, haverá a concessão de professor substituto para o exercício das atividades de ensino.

ABSTENÇÃO

Art. 14. Os professores do Magistério Superior investidos em cargo de diretoria de unidades acadêmicas especializadas ou equivalente, de chefe de departamento e de coordenador de curso de graduação e de programa de pós-graduação poderão ser dispensados, total ou parcialmente, da carga horária de ensino, se tal função demandar o regime integral de dedicação ao serviço (art. 19, §1º, Lei 8.112/90 c/c art. 3º do Decreto 2.668/98).

§1º. Em caso de dispensa total ou parcial de carga horária de ensino não haverá a concessão de professor substituto para o exercício das atividades de ensino.

§2º. Caso a dispensa de carga horária de ensino para os níveis de diretoria de unidades acadêmicas especializadas ou equivalente, de chefia departamental e coordenação de curso de graduação e de programa de pós-graduação seja solicitada de forma integral, deverá ser deferida por período determinado e deliberada pelo respectivo plenário da unidade acadêmica.

CAPÍTULO V DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOCENTES

Art. 15. ~~Antes do início de cada período letivo~~ ~~Trinta dias antes do início de cada período letivo~~, a Chefia do Departamento deve distribuir a carga horária de ensino de cada professor do Magistério Superior, observando as demandas das coordenações de curso e os limites previstos no artigo 10, incisos I e II desta Resolução.

Art. 16. A carga horária de ensino do professor do Magistério Superior, bem como as demais atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional devem ser registradas no Plano Individual de Atividade Docente (PIAD) no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

RICARDO CMPDF Art. 16. A carga horária de ensino do professor do Magistério Superior, bem como as demais atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional devem ser registradas no Plano Individual de Atividade Docente (PID) e no Relatório Individual de Atividade Docente (RID) no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

§1º. O ~~PIAD~~ **PID** deve ser orientado pelos objetivos institucionais, conforme os Projetos Pedagógicos dos Cursos, o Projeto Pedagógico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional.

RICARDO CMPDF 1º. O PID e o RID devem ser orientados pelos objetivos institucionais, conforme os Projetos Pedagógicos dos Cursos, o Projeto Pedagógico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional. O PID e o RID devem ser orientados pelos objetivos institucionais, conforme os Projetos Pedagógicos dos Cursos, o Projeto Pedagógico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional.

ABSTENÇÃO

§2º. O ~~PIAD~~ **PID** deve ser submetido à aprovação pelo plenário do Departamento Acadêmico

RICARDO CMPDF §2º. O PID deve ser submetido à aprovação pelo plenário do Departamento Acadêmico em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o início do semestre letivo

§3º. O ~~PIAD~~ **PID** deve estar **acessível** à comunidade universitária, servindo de referência para acompanhamento e avaliação do professor do Magistério Superior.

RICARDO CMPDF §3º. O PID e o RID devem estar acessíveis à comunidade universitária, servindo de referência para acompanhamento e avaliação do professor do Magistério Superior.

QUIRINO CE: §3º. O PID deve estar acessível no SIGAA, servindo de referência para acompanhamento e avaliação do professor do Magistério Superior.

ABSTENÇÃO

§4º. O ~~PIAD~~ **PID** e Relatório Individual Docente (RID) dos dois semestres anteriores servirá como base para a Chefia de Departamento, aprovado em suas respectivas plenárias, distribuir a carga horária de ensino dos docentes para o semestre seguinte.

RICARDO CMPDF §4º. O PID e o RID dos dois semestres anteriores servirão como base para a Chefia de Departamento, aprovado em suas respectivas plenárias, distribuir a carga horária de ensino dos docentes para o semestre seguinte.

QUIRINO CE: §4º. O PID e Relatório Individual Docente (RID) dos dois semestres anteriores, aprovado nas plenárias dos departamentos, servirão como base para distribuição da carga horária de ensino dos docentes para o semestre subsequente.

ABSTENÇÃO

RICARDO CMPDF incluir §Xº. O RID deve ser submetido à aprovação pelo plenário do Departamento Acadêmico em até 30 (trinta) dias corridos após o início do semestre letivo.

ABSTENÇÃO

Art. 17. Nas situações extraordinárias em que fique impossibilitada a distribuição de componentes curriculares pela Chefia de Departamento Acadêmico, deverá a mesma encaminhar justificativa motivada à PROGEPE para a devida análise e registro no ~~PIAD~~ **PID** e RID.

Parágrafo único. Os docentes impossibilitados de atender a carga horária mínima de aulas prevista no artigo 10 desta Resolução, em decorrência de situação especificada no *caput*, não poderão ser responsabilizados por descumprimento de obrigações inerentes ao respectivo regime de trabalho.

Art. 18. A adequada aplicação do disposto nos artigos 4º e 10, em conformidade com as demandas dos cursos de graduação e de pós-graduação e de outros projetos institucionais, será de responsabilidade da Chefia de Departamento Acadêmico.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), após a análise dos relatórios semestrais registrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, pelos Departamentos Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas Especializadas, encaminhará as providências administrativas previstas nos regulamentos superiores e internos para corrigir as distorções encontradas, a fim de adequá-las para o período letivo seguinte.

QUIRINO CE: *SUPRIMIR texto do caput do artigo 18 e transformar o texto do parágrafo único em caput do Art. 18.*

ABSTENÇÃO

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos não justificados e os em desacordo com esta Resolução deverão ser apurados nos termos da legislação em vigor, em Resoluções dos conselhos superiores e no Regimento da UFERSA.

Art. 20. Os casos omissos nessa Resolução serão ~~discutidos pela CPPD~~ e resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Art. 21. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Mossoró-RN, xx de xxx de 2018.

José de Arimatea de Matos
Presidente